



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 07 /86

ARQUIVO

Institui as Feiras Livres de Produtor Rural

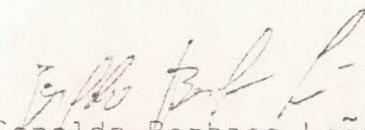
A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

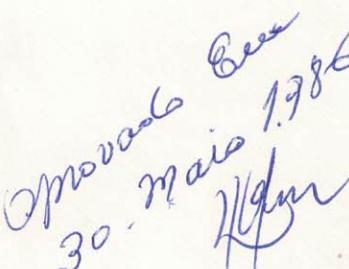
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar as Feiras Livres de Produtor Rural, de acordo com os estudos realizados pela comissão especialmente nomeada para este fim.

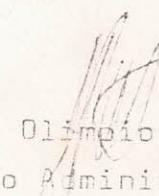
Art. 2º - Fica aprovado pela Lei o Decreto nº 168/86, de 02.05.86, anexo, que regulamenta as Feiras Livres de Produtor Rural e que fica fazendo parte integrante deste diploma legal.

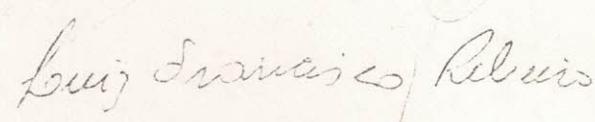
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 02 de Maio de 1986


Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal


Aprovado esse
30. maio 1986
H. L. M.


Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo - Substo


Luis Francisco Relvas